



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.537/2025 – SML/PMA.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)”.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML.

OBJETO: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, I DA LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO Nº 200/2025 - PROGE/PMA.

1. RELATÓRIO.

Cuida-se da análise jurídica quanto à legalidade do procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Licitação de Ananindeua/PA, com o objetivo de contratar, por inexigibilidade de licitação, a Imprensa Nacional, entidade vinculada à Presidência da República, responsável exclusiva pela publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União.

O processo foi formalizado sob o nº 2.537/2025 – SML/PMA e contém minuta do Termo de Justificativa e Razão da Escolha do Fornecedor, estimativa de valor, justificativa de preço, fundamentação legal e demais documentos correlatos.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de serviços que só possam ser prestados por fornecedor exclusivo. O presente caso se enquadra exatamente nessa hipótese, tendo em vista que a Imprensa Nacional é a única entidade legalmente autorizada a efetuar publicações no Diário Oficial da União, conforme estabelecido pelo Decreto nº 9.215/2017 e pela Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022.

A exclusividade desse serviço afasta qualquer possibilidade de competição, o que torna inviável a realização de procedimento licitatório. O procedimento também encontra amparo no art. 54 da mesma Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública em dar publicidade aos seus atos, utilizando-se para tanto do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, conforme o caso, do Diário Oficial da União ou de outros meios oficiais legalmente instituídos.

A publicação dos atos administrativos no DOU é exigência legal que garante a transparência, a legalidade, a eficiência e o controle social da Administração Pública, razão pela qual a contratação direta da Imprensa Nacional é não apenas legal, mas também necessária para assegurar a continuidade dos serviços administrativos.

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E ELEMENTOS DO PROCESSO.

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído. A justificativa do objeto está clara, com definição precisa do serviço a ser contratado, vinculado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE

exigência legal de publicação dos atos oficiais do Município no Diário Oficial da União. A fundamentação legal está corretamente apresentada, com referência ao art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e aos atos normativos que comprovam a exclusividade da Imprensa Nacional.

A justificativa da escolha do fornecedor é objetiva e coerente, demonstrando que apenas a Imprensa Nacional detém competência institucional para prestar o serviço pretendido. A justificativa de preços foi apresentada com base na tabela oficial praticada pela própria entidade, o que elimina a necessidade de pesquisa de mercado. A estimativa de valor está detalhada, demonstrando a composição dos custos com base em valores unitários para os diferentes tipos de publicação. Por fim, verifica-se a manifestação do agente de contratação, que confirma a regularidade da instrução e submete o processo à autoridade competente para homologação.

4. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, concluo pela regularidade jurídica do presente processo de inexigibilidade de licitação. A contratação está fundamentada em norma legal pertinente, com base na inviabilidade de competição por se tratar de fornecedor exclusivo. Os documentos apresentados atendem aos requisitos legais, e não se constata qualquer vício formal ou material que comprometa a legalidade ou legitimidade do procedimento.

Assim, o processo encontra-se apto à aprovação da inexigibilidade, podendo seguir para homologação e formalização contratual com a Imprensa Nacional, garantindo-se a legalidade e a eficiência da Administração Pública.

É o parecer, SMJ

Ananindeua/PA, 05 de maio de 2025.

David Reale da Mota - Procurador Municipal.

Portaria nº 025/15, de 5 de outubro de 2015.